



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	<b>1ª VIA</b>  Nº <u>006/2023</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 006/2023**

**EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICIPIO DE CUIABÁ PARA O  
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024”.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024”, na Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Órgão</b>	12 - Secretaria Municipal de Educação
<b>Unid. Orçamentária</b>	09601 – Fundo Único Municipal de Educação.
<b>Função</b>	12 – Educação.
<b>Sub Função</b>	365 – Educação infantil.
<b>Programa</b>	0003 – Expansão e melhoria contínua da educação básica
<b>Sub (Proj. Ativo / Oper. Esp)</b>	2050 – Construção, equipagem e manutenção das unidades escolares da educação infantil.
<b>Despesa</b>	4.4.00.00 – Investimentos.
<b>FONTE</b>	015001001000
<b>Descrição</b>	<b>Valor \$</b>
Fomentar o Instituto Mato-Grossense de Resgate da Cultura e da Cidadania Negra – CNPJ 05911767/0001-96, Av. Açucena, Nº 600, Bairro São Francisco Cuiabá – MT. Investimento visando melhorias na adequação, com Material Permanente, Construção, Elétrica e Hidráulica.	<b>100.000,00 (Cem mil reais)</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	<b>1ª VIA</b>  Nº <b>006/2023</b> _____
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

<b>Órgão</b>	02 – Secretaria Municipal de Governo
<b>Unidade Orçamentária</b>	02.101 - Secretaria Municipal de Governo
<b>Função</b>	04 – Administração
<b>Sub. Função</b>	122 – Administração Geral
<b>Programa</b>	0014 – Apoio Administrativo
<b>Sub. (Proj./ Ativ./ Oper. Esp.)</b>	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
<b>Natureza de Despesa</b>	3.3.90
<b>FONTE</b>	015001000750
<b>Valor \$</b>	<b>100.000,00 (cem mil reais)</b>

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2023.

**VER. ADEVAIR CABRAL - PTB**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	1ª VIA  Nº 006/2023
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

**AUTOR: VER. ADEVAIR CABRAL – PTB**

### JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

**A proposta atende aos requisitos estabelecidos no Art. 54, “caput” e inciso II, da Lei nº 6.844/2022 por se tratar de associação privada sem fins lucrativos com atividades, cursos e projetos de educação inclusiva dentro da educação básica, bem como se trata de recurso de subvenção social conforme natureza de despesa 3.3.50.43 na tabela de transferência da Pág. 1 deste projeto, atendendo também o estabelecido no Art. 58 desta mesma Lei.**

Localizado na Avenida Açucena Nº 600 Bairros São Francisco Cuiabá MT, A creche avó Maria José é uma fantasia mantendo pelo instituto Mato-Grossense de Resgate da Cultura e da Cidadania Negra, atendia duzentas crianças no maternal I,II no período integral foram desativada em junho de 2021 pela mantenedora anterior, por motivo de inadimplência com órgão conveniado.

Têm com intuito aquisição de materiais permanentes, reparos e reformar do espaço de uma área utilizada de 518,00 m<sup>2</sup> coberta, da creche avó Maria José, 10 salas sendo duas utilizadas para diretoria e outra secretaria escolar e as demais salas de aula, banheiros coletivo masculino e feminino, banheiros para funcionários, masculino e feminino, cozinha com dispensa, pátio, varanda, quadra poliesportivas. Sendo a instalações elétricas, pinturas de paredes,

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**VER. ADEVAIR CABRAL - PTB**